

Documentos a serem apresentados, digitalmente, por pessoas aposentadas, pensionistas ou beneficiárias do auxílio-doença

1. Extratos do pagamento dos benefícios dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no SiSU. Este documento pode ser obtido no endereço: <https://meu.inss.gov.br/#/login>, com *login* e senha próprios, cadastrados na plataforma gov.br.
2. Declaração completa e recente do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - Quando houver retificação da declaração, apresentar a declaração anterior e a declaração retificadora, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega;
 - Caso a pessoa **seja isenta** de declarar o imposto de renda, deverá ser enviada declaração pertinente devidamente assinada. [Clique aqui](#) para acessar o formulário.
3. Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).
 - Este documento pode ser obtido no endereço: <https://meu.inss.gov.br/#/login>, com *login* e senha próprios, cadastrados na plataforma gov.br.
4. Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada, preferencialmente a versão digital do documento.
Obs.: quem não possuir carteira de trabalho, deverá emitir-la através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>
Caso enviem a carteira de trabalho física:
 - devem ser enviadas as páginas de identificação (frente e verso);
 - devem ser enviadas as páginas que constem registros de empregos anteriores e atual e a página posterior ao último vínculo de trabalho (em branco).

5. Os extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição no SiSU (Outubro, Novembro e Dezembro) das contas ativas (corrente e/ou poupança).

➤ Caso a pessoa não possua conta corrente e/ou poupança, deverá ser preenchida declaração onde constará a informação. [Clique aqui](#) para acessar o formulário.

6. Declaração que não exerceu atividade remunerada, para aposentados e pensionistas. [Clique aqui](#) para acessar o formulário.

7. Comprovantes de rendimento, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição, para quem recebe rendimentos provenientes de Fundo Previdenciário Privado.